

105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1040031

**PORTARIA Nº 0160/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6436/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor R.M.P. (M.F.: 5937505), por suposta inobservância aos princípios éticos e morais, bem como por suposta prática de ato lesivo ao patrimônio Estadual. O servidor cometeu, em tese, infração aos arts. 177, VI c/c 178, XIV, XVII, 189, caput, todos do RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado R.M.P. (M.F.: 5937505), haja vista a presença de indícios de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do servidor, consoante os dispositivos nos arts. 177, VI c/c 178, XIV, XVII, 189, caput, todos do RJU.
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio no art. 189 e 201, II, da Lei 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face do servidor R.M.P. (M.F.: 5937505), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do servidor, consoante os dispositivos dos arts. 177, VI c/c 178, XIV, XVII, 189, da lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1040044

**PORTARIA Nº 0153/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6683/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a omissão de lançamento em livro de ocorrência do dia 01/04/2021, referente à liberação a visita à Pessoa Privada de Libertação - PPL, quando custodiada na Central de Custódia Provisória de Santarém - CCP SANTARÉM (antes Central de Triagem Masculina de Santarém).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1040034

**PORTARIA Nº 0154/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 19 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6616/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os supostos insultos grosseiros e agressivos veiculados em rede social, referente ao fato ocorrido na sede da SEAP, conforme termo de declaração prestado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, no dia 01/04/2020, pela servidora J.N.S.A.N. (M.F.: 55588810) em desfavor da policial Penal N.L.M.B. (M.F.: 5950071).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1040040

**PORTARIA Nº 0147/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº

5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7981/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.S.B. (M.F.: 5973128), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, ao supostamente, ter agredido sua ex-companheira, bem como em relação a sua conduta ao portar o seu armamento funcional, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 00062/2023.107099-3 e demais documentos via PAE nº 2023/1359076, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, III, IV c/c art. 190, IV, V, XIII da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1039952

**PORTARIA Nº 0162/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 17 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7507/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/74813.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor P.C.N. (M.F.: 5954260), com fulcro no art. 177, VI, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor P.C.N. (M.F.: 5954260), pela infração, em tese, aos arts. 177, I, VI c/c 178, XIV, art. 189 da Lei nº 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1039955

**PORTARIA Nº 0168/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 05 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o Despacho da Autoridade Sindicante, exarado no dia 25/01/2024, e acatado pelo Corregedor Geral Penitenciário, em 26/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAFAELA VITÓRIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262; como Presidente de comissão na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6500/2024-CGP/SEAP, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1040046

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 807/2024/CRH/DGP/SEAP/PA

Belém, 08 de Fevereiro de 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DISPENSAR em virtude de remoção, o (a) servidor (a) ALINY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 54188632/1, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial, com lotação no Hospital Geral Penitenciário, a contar de 10/01/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1040053

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 02/02/2024

Motivo: a pedido, de acordo com o Processo nº 2024/130978